RESOLUÇÃO DE MESA Nº 107, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os feriados, estabelece os pontos facultativos do ano de 2025 e ainda determina os dias das sessões ordinárias que são transferidas.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria nº 9.783 de 24 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União e o Decreto Municipal nº 4.619 de 25 de novembro de 2024, resolve e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO DE MESA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II. 3 de março (segunda- feira), Carnaval (ponto facultativo);

III. 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV. 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)

V. 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI. 21 de abril (segunda- feira), Tiradentes (feriado nacional);

VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII. 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX. 20 de junho (ponto facultativo);

X. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XI. 20 de Setembro, Data Magna Estadual (feriado estadual);

XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII. 27 de outubro (segunda-feira), pelo dia do Funcionário Público que é comemorado em 28 de outubro (ponto facultativo);

XIV. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);

XVIII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XIX. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Devido ter feriado e ponto facultativo na segunda-feira, fica determinado que:

I. Sessão ordinária do dia 03 de março, ocorrerá no dia 06 de março;

II. Sessão ordinária do dia 21 de abril, ocorrerá no dia 22 de abril;

III. Sessão ordinária do dia 27 de outubro, ocorrerá no dia 28 de outubro.

§1º - A carga horária do dia de sessão ordinária nas datas transferidas, deverá ser cumprido normalmente, como os horários de funcionamento de segundas-feiras, sendo, manhã das 07h30 às 12h30, tarde das 13h30 às 17h30 e a noite das 18h até o encerramento da sessão. .

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 03 de Janeiro de 2025.

Ver. Mauricio Duarte da Silva
Presidente

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Omar Angelo Santi
Secretário